

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2022

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS inscrito no CPF N.º \*\*6.0\*0.7\*9-\*1, e a empresa BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP, com sede na Rua Marcelino Ramos, 681, Bairro Imperial, Concórdia, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.923.607/0001-95, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. PAULO ANTÔNIO BALBINOT, portador da C. I. nº \*.1\*\*.\*65\* e inscrito no CPF sob o nº \*\*4.3\*2.8\*\*-2\*, residente e domiciliado na cidade de Concórdia - SC, celebram entre si o presente o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo Nº. 01/2022, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 74/2021, instaurado através do Edital de Tomada de Preços nº 08/2021, o qual é parte integrante do presente instrumento.

Considerando o pedido de Aditivo de Valor solicitado e protocolado pela Contratada na data de 08/06/2022;

Considerando que após o recebimento da solicitação de Aditivo de Valor, o mesmo foi remetido ao Setor de Engenharia para análise, procedendo com o de acordo para que o valor seja acrescido ao presente Contrato, tendo em vista as alterações necessárias que seguem;

Considerando que durante o início da execução da obra, fora detectado pela Engenheira do Município, juntamente com o responsável da Empresa acerca da necessidade da execução de tapumes, uma vez que sua ausência poderia ensejar na entrada de munícipes no canteiro de obras, atrapalhando o andamento da obra e também podendo ocasionar em um possível acidente;

Considerando que, embora já previsto inicialmente em planilha orçamentária, a quantidade (volume) de terra retirado nas escavações é incompatível com o local, visto que após análises de solo, recálculo e testes realizados, aplicações de cálculo de empolamento sobre o material coletado, chegou-se a um valor consideravelmente superior ao previsto, demonstrando, portanto, a necessidade de um aditamento para a realização das escavações de forma efetiva;

Considerando os princípios gerais da Administração Pública, especialmente a Lei Orçamentária nº 1.699, de 14 de dezembro de 2021, que contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do referido aditivo do Contrato; e

Considerando, ainda, razões de oportunidade, conveniência e interesse público, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO DE VALOR ao Contrato Administrativo Nº 01/2022;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1. Fica acrescido do valor contratado o montante de R\$ 91.262,88 (noventa e um mil e duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), sendo esse valor acrescido do total estipulado para a obra em razão das alterações supracitadas.

2.2. O valor total do Contrato Administrativo com os aditivos totaliza R\$ 388.060,34 (trezentos e oitenta e oito mil e sessenta reais e trinta e quatro centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 65, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

[...]

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

#### CLAUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem em vigor e sem alterações as demais cláusulas do Contrato Administrativo Nº 01/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

5.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), 18 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE JABORÁ  
CLEVSON RODRIGO FREITAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP  
PAULO ANTÔNIO BALBINOT  
CONTRATADA

JULIANA POYER

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

ADRIEL VITORINO MATIOLO

CPF: 1\*8.4\*\*8\*9-0\*

ENRIK MIGUEL GANDIN

CPF: \*0\*.8\*8.5\*\*-\*9